



INT_EVORA/2024/9072



CONTRATO – PATROCÍNIO DESPORTIVO

Justificação

O atleta **Pedro Alexandre dos Santos Brito**, foi indicado pela Federação Portuguesa de Footgolf para participar na **prova internacional Campeonato da Europa de Footgolf em Antalya na Turquia de 6 a 14 de dezembro de 2024** prova organizada pela Federação Internacional de FootGolf <https://www.footgolf.sport/worldtour>.

A seleção para o Campeonato da Europa de Footgolf aplica-se aos 15 melhores classificados do campeonato nacional de 2024 em cada género masc e fem, organizado pela Fed Port Footgolf <https://fpfg.pt/>, de entre 250 jogadores do Camp Nacional Footgolf Seniores 2024. Cada País pode fazer-se representar com 30 atletas

Pedro Alexandre dos Santos Brito NIF 229835341, natural de Évora, residente em Quinta Nova das Cordovas, Cx. Postal 4501, 7000-172 Évora, é praticante federado desde 2018 na modalidade de Footgof, cujos campeonatos são organizados pela Federação Portuguesa de Futgolf, tem como **currículo desportivo: 4 vezes campeão nacional absoluto (2019-2020-2021-2022); Vencedor da Taça de Portugal 2022; 15º Lugar Ranking Mundial (+de 15000 atletas) 2022, 13º Lugar Ranking Europeu 2022; 12º Lugar no Master nos Países Baixos (onde estavam os melhores 300 atletas mundiais); Prémio Menção Honrosa CIMAC, (Sport Clube Alcaçovense, Lusitano Ginásio Clube, Grupo Desportivo Estoril Praia), enquanto praticante contribui para o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano desiderato que preconiza.**

Considerando que a atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades, assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, e o apoio os atletas de excelência ao nível da prestação desportiva e do comportamento ético desportivo, nas competições que disputam, contribuindo diretamente para a sua afirmação desportiva, associando o Município aos valores do desporto como a superação, o cumprimento das regras, a amizade, entre outros, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.



INT_EVORA/2024/9072

Entre:

O **Município de Évora**, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá.

E

O atleta **PEDRO ALEXANDE DOS SANTOS BRITO** contribuinte fiscal n.º **229835341**, como Segundo Outorgante, na qualidade de beneficiário do patrocínio.

É celebrado ao abrigo do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, e do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, o presente **Contrato-Patrocínio Desportivo**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Patrocínio Desportivo destina-se a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoio financeiro, para participação na seguinte iniciativa desportiva: **“Campeonato da Europa de Footgolf em Antalya na Turquia de 6 a 14 de dezembro de 2024”**

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

O primeiro outorgante, no âmbito da participação na iniciativa atribuí ao segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **250€** (duzentos e cinquenta euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após assinatura do presente contrato.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Participar na iniciativa desportiva de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como da **entidade patrocinadora Município de Évora**, em total respeito pela ética desportiva.



INT_EVORA/2024/9072

C.M.

2. Disponibilidade para ações sob responsabilidade do Município de Évora, de natureza pública, para promoção do desporto em geral, e da modalidade que pratica, salvo em impossibilidade devidamente justificada.
3. Publicitar o município de Évora, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através de inclusão do logotipo com a entidade visual do Município em todos os seus equipamentos desportivos acompanhada de “Município de Évora Apoia o Desporto”.
4. Fazer prova da participação desportiva realizada com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação.
5. Afetar exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato de patrocínio às finalidades para o qual foi atribuído, e atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia, eficiência na gestão do patrocínio público atribuído.
6. Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da iniciativa.
7. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados, no âmbito do contrato de patrocínio.

ET

Cláusula 4ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de um modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do patrocínio.

Cláusula 5ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos primeiros outorgantes devidos a imposição legal ou ponderoso interesse público.



INT_EVORA/2024/9072

Cláusula 6ª

Incumprimento

O incumprimento por parte do Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante podendo implicar a restituição da verba concedida.

Cláusula 7ª

Vigência

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização da iniciativa :
“Campeonato da Europa de Footgolf em Antalya na Turquia de 6 a 14 de dezembro de 2024”

Cláusula 8ª

Disposições

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e demais legislação em vigor.

Assinado em Évora, _____ de novembro de 2024

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

Carlos Pinto de Sá

O Atleta

Pedro Alexandre dos Santos Brito